



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Compras e Licitações

ATO DECISÓRIO REFERENTE A RECURSO

Pregão Eletrônico: 49/2025

Processo Administrativo: 25.747/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e softwares para processo de regularização fundiária urbana, com fornecimento de entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Recorrentes:

- 1ª CLEVERSON A M SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.001.450/0001-60 – itens 5 e 9.
- 2ª SCT MACKERT, inscrita no CNPJ nº: 51.784.579/0001-61 – item 5.

Recorridas:

Não houve apresentação de contrarrazões.

DOS RECURSOS

De forma resumida, a primeira recorrente solicita desclassificação da atual vencedora dos itens 5 e 9, pedindo a convocação do próximo classificado. A segunda empresa argumenta que o item 5 ofertado pela vencedora é incompatível com o pedido na licitação, sendo o seu produto ofertado de características técnicas superiores ao solicitado no Termo de Referência.

DA ANÁLISE E DECISÃO

Inicialmente, salienta-se que o recurso foi apresentado tempestivamente e, por este motivo, passa a ser analisado. Cabe informar também que não houve apresentação de contrarrazões. Dessa forma, esta Pregoeira tecerá as considerações que seguem.

Considerando que se tratam de recursos de cunho técnico, não sendo uma atribuição desta Pregoeira tal avaliação, os recursos foram encaminhados ao Setor responsável para a devida análise. Assim, foi recebido o parecer: “há uma questão subjetiva em relação ao equipamento apresentado pela vencedora e a especificação técnica



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Compras e Licitações

que instrumenta o edital. O equipamento apresentado efetivamente atende a descrição que consta no TR, que é uma descrição sumária, com os principais itens buscados na aquisição. No entanto, na mesma tabela apresentada no TR, modelo referência efetivamente é o DJI MAVIC 3M. Os equipamentos da classe MAVIC 3 possuem múltiplas configurações, sobre uma base tecnológica comum.

Comparativamente, é como se estivéssemos tratando um automóvel de uma determinada marca e modelo, mas que possui múltiplas versões. Algumas versões, por exemplo, possuem computador de bordo, outra não. Então se o modelo referência foi um em que esse item foi apresentado, a princípio, aquele cotado deve estar conforme. Pois então, o modelo referência possui um sensor multiespectral que o apresentado pela empresa vencedora não contempla.

Embora esse sensor multiespectral não seja o principal alvo do interesse da equipe técnica da SMPLANH (e sim a câmera RGB de alta resolução, o que os dois modelos possuem em idêntica configuração), nos parece evidente que em um processo de concorrência, constando o parâmetro na referência, não pode ser negligenciado. Assim sendo emitimos esse parecer no sentido de aceitação dos argumentos das empresas que protestaram”.

Diante do parecer afirmativo quanto aos recursos apresentados, decide-se por manter a decisão do Setor Técnico, sendo procedentes. Dessa forma, os itens 5 e 9 serão reclassificados.

Rio Grande, 10 de outubro de 2025.

Helena Gomes

Pregoeira